



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**NÚMERO:** 0042/2024

**DATA:** 24/05/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024-IL.**

**REPARTIÇÕES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40HS (QUARENTA HORAS).

**VALOR R\$:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas).

Piatã - Bahia, 24 de maio de 2024.

**Zandra Estefani Brito Ganem**  
Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Piatã, 24 de maio de 2024.

**REF.: COMUNICAÇÃO RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, RADIOLOGIA, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência foram credenciados e habilitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, os profissionais especializados, abaixo relacionados:

1) **ANNA LAILA SANTANA SILVA**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Fazenda Rio de Contas – Zona Rural, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 21.839.416-00, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 379290-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.834.485-36, Telefone: (077) 98146-5769, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2) **ROSANE SILVA SOUZA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Miguidônio Ferreira, nº 08, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0870844148, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/6691, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.630.905-16, Telefone: (077) 99192-6760, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

---

Municipal de Saúde (CAPS MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais);

**3) VERÔNICA GONÇALVES NOVAIS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Hermínio Pereira, nº 220A, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0880817615, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07654, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.986.635-58, Telefone: (077) 98140-8859 / (077) 99159-4910, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais);

**4) VANESSA APARECIDA COSTA SOUZA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Izidro Viana, nº 165, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.252.577-35, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 05470, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.288.875-48, Telefone: (077) 99117-7152, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais);

**5) ALDA OLIVEIRA MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: (071) 99126-1241, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

6) **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Isaias Matos, nº 11, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.320.542-76, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20197, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.085-11, Telefone: (077) 98156-6174, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

7) **KELY SUSAN DE LIMA MARTINS**, Nutricionista, residente e domiciliada na Avenida Lençóis, S/N, Alto da Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15588675-46, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10351, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.318.485-90, Telefone: (077) 98866-0930, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

8) **LUIZ CARLOS SANTANA BRITO MONTEIRO**, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua José Soares Neto, nº 30, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1405702842, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 016883, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.007.305-46, Telefone: (077) 99137-8424, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Farmácia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais), perfazendo o valor de R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais);

**9) JULIANA QUEIROZ ARAÚJO ALMEIDA**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 90, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.235.974-48, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 7523, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.995.245-30, Telefone: (071) 99404-3032, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

**10) NAYRA COSTA SANTOS**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Telesphoro Hermínio Pereira, nº 10, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 07.645.710-95, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 245821-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.276.235-11, Telefone: (077) 98114-9278, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**11) ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA AZEVEDO**, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 231, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1320088821, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 27006, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.953.765-14, Telefone: (077) 98155-5701, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES DE SAÚDE), deste



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**12) MANUELA LUANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua José Helpidio Rodrigues, nº 620, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.897.056-80, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 297488-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.580-385-99, Telefone: (077) 98112-4088, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**13) SOLANGE SOUZA ARAÚJO**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares, nº 182, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 06.621.935-39, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 282023-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 953.998.955-87, Telefone: (077) 99922-3390, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**14) YURE GARDEL SOUZA BELLO BARROS**, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 17, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.878.224-80, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 236761-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.182.635-90, Telefone: (071) 99135-5004, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

---

de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**15) FABIO GIOVANI MELO ALVES**, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 30, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 06.983.087-86, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 91499-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.311.615-34, Telefone: (077) 98873-2971 e E-mail: [cruzeirofabiomello@gmail.com](mailto:cruzeirofabiomello@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**16) LETÍCIA LUZ RÊGO**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.142.170-41, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 371992-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.014.795-37, Telefone: (077) 98154-3164, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**17) ABIQUEILE SILVA ROSA**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliada na Rua João Lopes de Oliveira, nº 120, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14.376.664-34, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 00301T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 067.168.605-41, Telefone: (075) 98333-1796 e E-mail: [abiqueilejade@gmail.com](mailto:abiqueilejade@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

---

horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**18) JOSIMAR MARQUES DE SOUZA**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado Edigar Godofredo Cardoso, nº 120, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 11.326.223-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08729T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 022.422.375-51, Telefone: (077) 99175-0678 e E-mail: [josimar1piata@hotmail.com](mailto:josimar1piata@hotmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**19) NORMAN SANTANA RAMOS**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 09.881.556-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08777T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 992.002.525-91, Telefone: (077) 99191-3761 e E-mail: [normansantanaramos@gmail.com](mailto:normansantanaramos@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**20) LEANE PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Emidio Viana, nº 125, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.902.929-47, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 018944, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.001.555-10, Telefone: (074) 99110-7582, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

---

Rede Pública Municipal de Saúde (CENTRAL DE REGULAÇÃO), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**21) JOSIANE DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BRITO**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Meguidônio Ferreira, nº 004, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.485.390-38, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/18121, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 062.502.505-90, Telefone: (071) 98106-2268, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

**22) LETICIA SOUZA LIMA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, nº 70, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.074.438-40, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 018753, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 813.685.185-91, Telefone: (077) 98136-7183, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**23) CECÍLIA BRITO SANTANA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Praça dos Magistrados, nº 36, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 700795529, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 019394, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 689.276.735-49, Telefone: (077) 99194-6027, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (CAPS MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

---

Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**24) ELIS MARINA TUNES MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares, nº 238, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14.378.677-66, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 13458, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.014.145-41, Telefone: (077) 98169-0350, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

**25) CLEITON BARBOSA TRINDADE**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento Viana, nº 60, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.879.162-23, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 13900T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.092.245-02, Telefone: (077) 98120-4188 e E-mail: [cleiton.btrindade@gmail.com](mailto:cleiton.btrindade@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**26) MARCUS PAULO DE MATOS MATURINO**, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Manoel Vilaboim, nº 09, Centro, no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, CEP 44.380-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 829921850, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 03193-VP(BA), expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.216.725-40, Telefone: (075) 99268-5599, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Medicina Veterinária, para atendimento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pelos motivos expostos acima, solicitamos autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação dos profissionais acima descritos, e consequentemente autorização do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Igor Teles Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE  
À HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024**

Conteúdo referente ao Edital de Chamamento Público para credenciamento/contratação de pessoa física para prestação de serviço técnico especializado em **Nutrição** da rede Pública Municipal de saúde.

Piatã, 07 de maio de 2024.

Alda Oliveira Macedo

  
ZANDRA ESTEFANI B. GANEM  
RS 1588485-92  
CPF 068.307 035-02

entregou, dia 07 de maio 2024

Horário, às 10:25





Araiane Joazeiro.



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu **ALDA OLIVEIRA MACEDO, NUTRICIONISTA**, portador do documento de identidade n.º 13487779-90 emitido por SSP-BA, CPF/MF nº 041453255-40, residente à RUA AUGUSTO ROCHA, nº02, Cabrália, Piatã, Bahia, cep: 46768-000 , telefone/ WhatsApp:71-991261241, manifesto, através do presente, interesse e venho requer inscrição no credenciamento do Município de Piatã, Estado da Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Radiologia, Farmácia e Medicina Veterinária, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, para prestação dos serviços de **NUTRICIONISTA HOSPITALAR** na Unidade **HOSPITAL MUNICIPAL DR. HÉLIO DE MACEDO ARAÚJO**.

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Piatã, BA, 07 de maio de 2024.

ALDA OLIVEIRA MACEDO

*Alda Oliveira Macedo*

*(Circular stamp)*

*(Signature)*

*Maiane Ferreira*

*(Signature)*

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**À**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu ALDA OLIVEIRA MACEDO, NUTRICIONISTA, portador do documento de identidade n.º 13487779-90 emitido por SSP-BA, CPF/MF nº 041453255-40, residente RUA AUGUSTO ROCHA, nº02, Cabralia, Piatã, Bahia, cep: 46768-000 , telefone/ WhatsApp:71-991261241, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitado, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã, BA, 07 de maio de 2024.

**ALDA OLIVEIRA MACEDO**

*Alda Oliveira Macedo*

*(P)*

*A*

*Rivane Jaczino*

*(E)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu ALDA OLIVEIRA MACEDO, NUTRICIONISTA, portador do documento de identidade n.º 13487779-90 emitido por SSP-BA, CPF/MF nº 041453255-40, residente RUA AUGUSTO ROCHA, nº02, Cabrália, Piatã, Bahia, cep: 46768-000 , telefone/ WhatsApp:71-991261241, declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, **não integro** o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que **servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.**

Piatã, BA, 07 de maio de 2024.

ALDA OLIVEIRA MACEDO

*Alda Oliveira Macedo*

*Raiane Teodoro*

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu ALDA OLIVEIRA MACEDO, NUTRICIONISTA, portador do documento de identidade n.º 13487779-90 emitido por SSP-BA, CPF/MF nº 041453255-40, residente RUA AUGUSTO ROCHA, nº02, Cabrália, Piatã, Bahia, cep: 46768-000, telefone/ WhatsApp:71-991261241, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piatã, BA, 07 de maio de 2024.

ALDA OLIVEIRA MACEDO



*Maiane Jaczino.*





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.453.255-40**

Nome: **ALDA OLIVEIRA MACEDO**

Data de Nascimento: **26/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/05/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:35:52** do dia **20/04/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **FB05.9E9B.3BCD.20F2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Alaine Joazeiro





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ALDA OLIVEIRA MACEDO**

CPF/CNPJ: **041.453.255-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 20:43:49 do dia 20/04/2024 , com validade até o dia 20/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AgGvT0yJ6fWscrUZxlsu

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Maiane Joazeiro.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALDA OLIVEIRA MACEDO

CPF/CNPJ: 041.453.255-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 20:43:49 do dia 20/04/2024 , com validade até o dia 20/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xssmHLrtWUfW9uIUScc3

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

 -  -   
Ariane Ferreira.

B

Flávia Ferraz

X

↓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
 REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 10225

nome  
**ALDA OLIVEIRA MACEDO**

observações  
 INSCRITO DESDE 17/05/2017

*Alda Oliveira Macedo*  
 ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



Presidente do CRM  
 Flávia Ferraz  
 www.cfn.org.br

Local e data de expedição  
 Salvador/BA, 28 de junho de 2017

UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
 13/05/2017


CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIDO DE ENSINO

BRASIL/BA  
 MAGNA ALCANTARA OLIVEIRA MACEDO  
 DATA NAAC: 28/11/1990

RELACIONAMENTO  
 JOSEALDO PEREIRA MACEDO

SSP:BA  
 1340777990

REGIÃO BRN DATA EDA CPF  
 13/12/2014 041.453.255-40



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

*Gabriel Oliveira de Castro*

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira De Castro, Substituto Legal. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - PIATÁ - BA  
23/04/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 2,26

1139-AB094212-6  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.jba.jus.br/autenticidade



*Gabriel Oliveira de Castro*  
Substituto Legal



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia



# Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de maio de 2017  
do curso de Nutrição, confere o título de

## Nutricionista a

### *Alda Oliveira Macedo*

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 26 de novembro de 1990,  
filha de Josealdo Pereira Macedo e Magna Alcantara Oliveira Macedo  
e outorga-lhe o presente Diploma  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 13 de maio de 2017.

*Alda Oliveira Macedo*  
Diplomada  
1348777990 SSP-BA

*Sandra Santos Valois*  
Sandra Santos Valois  
Coordenadora do Curso

*Maria Celeste Reis de Melo*  
Maria Celeste Reis de Melo  
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

*Paulo Cesar Miguez de Oliveira*  
Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

*PD*

*Haiane Feijino*

*PD*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Registro nº 2401 livro 11-C fls 104  
referente ao curso de Nutrição, renovação de  
reconhecimento pela portaria nº823 DOU do dia  
02/01/2015.//  
Salvador, 13 de maio de 2017

*Maria Ana Delipina*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

*Maria Celeste Reis de Meio*  
\_\_\_\_\_  
Diretora - SGC/UFBA  
Delegação conforme Portaria 624/99

**TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA** Marcio Barros de Oliveira  
Tabellão  
Rua José Lisboa Xavier, nº 285, Centro - Piatá - BA - Tel.: (77) 98153-3318 - E-mail: notasprotestospiata@gmail.com


Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento  
apresentado.

*Gabriel Oliveira de Castro*

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira De Castro. Substituto Legal. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - PIATÁ - BA  
23/4/2024. Valor do Ato: R\$ 6.50 Emol: R\$ 3.19  
Taxa: R\$ 2,26

1139.AB094211-7

**SELO AUTENTICAÇÃO**  
[www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)



*Gabriel Oliveira de Castro*  
Substituto Legal

25589

*Alviane Teague*

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

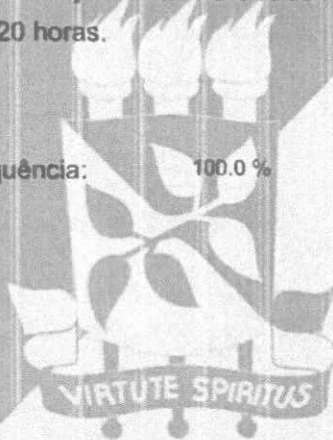


Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão Universitária

## CERTIFICADO

Certificamos que ALDA OLIVEIRA MACEDO participou do(a) ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM NUTRIÇÃO CLÍNICA, promovido(a) pelo(a) Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia, no período de 08/09/2014 a 03/06/2016, com carga horária total de 120 horas.

Frequência: 100.0 %



(4483) 4UZX-4DB5-7OHG-7VTT

Salvador, 16 de junho de 2016

Fabiana Dutra Brito  
Pró-Reitora de Extensão Universitária

<https://certificadorsiatex.ufba.br>

*Laraine Salgado Loures*

# Certificado de Capacitação

Certificamos que o colaborador(a):

Alda Oliveira Macedo

Recebeu capacitação em:

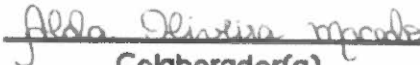
Segurança dos Alimentos – De olho na temperatura

Com carga horária de: 01h

Salvador, 16 de Dezembro de 2016

  
Instructor  
Vanessa J. S. Leone

  
Gerência Geral Operacional  
Antônio Pimentel

  
Colaborador(a)



desde 1961

  
Aline Fagino

# Conteúdo

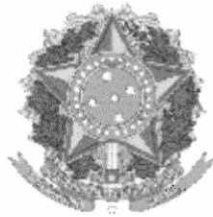
- + *Introdução a Microbiologia de Alimentos*
- + *DTA – Doenças Transmitidas por Alimentos*
- + *Boas Práticas – Conservação dos Alimentos*
  - + *Controle de Tempo x Temperatura*



desde 1961

X. Liana Ferrero. D

*[Handwritten signature]*



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

**Conselho Regional de Nutricionistas-5ª Região**

# **DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO**

**VÁLIDA ATÉ: 11 / 10 / 2024**




**REGISTRADA EM: 15 / 04 / 2024**

**SOB O Nº 10225**

Declaramos, para os devidos fins, que **ALDA OLIVEIRA MACEDO**, portador(a) do CPF nº **041.453.255-40** e RG **1348777990**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5ª Região, sob o número CRN-5 **10225**.

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, substituindo a Carteira de Identidade Profissional.

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: [www.cm5.org.br](http://www.cm5.org.br) - Opção Auto Atendimento >> Conferência de Certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº **68857/NET**

  *Marlene Teodoro* 

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRN/5**  
**VÁLIDA ATÉ: 14/07/2024**

**Número da Certidão: 68855/NET**

Nome:.....: ALDA OLIVEIRA MACEDO

Título:.....: NUTRICIONISTA DEFINITIVO

CRN/5 nº:.....: 10225

Data de Inscrição.: 17/05/2017

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que o(a) Profissional acima identificado, está devidamente inscrito(a) neste CRN/5. Encontrando-se em situação de regularidade com suas obrigações financeiras e eleitoral, não havendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta ético-profissional, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções, de acordo com a Lei nº 6.583/78 e Lei 8.234/91.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, no dia 15 de Abril de 2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRN/5, no endereço <http://www.cm5.org.br>, item Atendimento Online\Conferência de Certidão.



*Flávia Joazeiro*



Site: [www.cm5.org.br](http://www.cm5.org.br) - Telefax: (71) 3245-0753 - Email: [atendimento@cm5.org.br](mailto:atendimento@cm5.org.br)

SEDE do CRN-5: Rua Dr. José Peroba, nº 149 - Sl. 1001, Ed. Centro Empresarial Eldorado, Stiep, Salvador - BA, CEP: 41.770-235  
Telefones: (71) 3237-5652/ 3033-0724/ 3032-6391/ 3019-5314 Fax: 3245-0753

DELEGACIA em SE: Rua Duque de Caxias, Praça Tobias Barreto, nº 510, Centro Médico Odontológico, Sl. 502, São José, Aracaju  
- SE, CEP: 49015-130 Telefone: (79) 3022-5966

## Extrato de Débitos

[Clique para Imprimir](#)

**Nome :** ALDA OLIVEIRA MACEDO

**Nº de Inscrição:** 10225

**Tipo de Inscrição:** NUTRICIONISTA DEFINITIVO

**Data da Inscrição:** 17/05/2017

**Data do Vencimento:**

**Situação:** ATIVO

**Data da Situação:** 17/05/2017

**CPF/CNPJ:** 04145325540

**Identidade:** 1348777990 SSP-BA

**Email :** aldamacedoo@hotmail.com

Extrato de Débitos Processado Até :02/05/2024

**NÃO CONSTAM DÉBITOS**



*Alciane Teodoro*

# ALDA OLIVEIRA MACEDO

## RESUMO PROFISSIONAL

Experiência de 07 anos como nutricionista em clínicas e hospitais, realizando prescrições dietéticas com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição. Comunicativa e com bom relacionamento interpessoal, contribuindo para a evolução do paciente até o processo de alta hospitalar. Atuação de 07 anos como profissional de nutrição em atendimentos individuais ou em instituições, elaborando cardápios e gerenciando equipes de cozinha. Foco na busca de resultados positivos para as pessoas através do trabalho em conjunto com equipes multidisciplinares. Profissional com histórico de liderança de equipes, capaz de tomar decisões assertivas a fim de alcançar as metas estabelecidas. Experiência de 07 anos em treinamento e desenvolvimento de funcionários, com foco na entrega de um serviço de excelência.



aldamacedoo@hotmail.com



71991261241



Rua Augusto Rocha, n 02,  
Cabrália, Piatã, Bahia 46768-  
000

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Diploma N°2401 livro 11-C dos  
104, Escola de Nutrição  
**Universidade Federal da  
Bahia**, Salvador, Bahia  
Maio 2017

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

Julho 2017 - Atual

**Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo - Nutricionista, Piatã, Bahia**

- Elaboração de planos de reeducação alimentar, desenvolvendo hábitos alimentares saudáveis nos pacientes para evitar doenças e promover boas condições de saúde.
- Análise da saúde, estilo de vida e hábitos alimentares dos pacientes, diagnosticando suas principais necessidades nutricionais para elaborar dietas que atendessem às necessidades alimentares mais urgentes.
- Elaboração de prescrições dietéticas, utilizando como base as diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações entre medicamentos e nutrientes, garantindo cardápios que contribuíssem com a recuperação do paciente.
- Controle da qualidade dos alimentos nas etapas de produção, supervisionando processos de preparação e distribuição, assegurando as boas condições do ambiente, equipamento e produtos.
- Registro da prescrição de dietas e da evolução nutricional dos pacientes no prontuário, seguindo os protocolos preestabelecidos pelo serviço de nutrição e assegurando a documentação correta ao longo do processo.

Março 2023 - Outubro 2023

**Nutrormais - Nutricionista, Novo Horizonte, Bahia**

- Controle da qualidade dos alimentos nas etapas de produção, supervisionando processos de preparação e distribuição, assegurando as boas condições do ambiente, equipamento e produtos.
- Controle da temperatura de geladeiras e supervisão da higienização, contribuindo para o cumprimento do plano diário de produção, com foco na qualidade e no controle higiênico-sanitário.
- Elaboração de planos de reeducação alimentar, desenvolvendo hábitos alimentares saudáveis nos pacientes para evitar doenças e promover boas

Alda Oliveira Macedo

condições de saúde.

#### **Hospital Municipal Marcus Allan - Nutricionista, Boninal, Bahia**

- Atendimento a pacientes em consultórios e clínicas, escutando atentamente os relatos para prescrever tratamentos adequados a cada caso.
- Análise da saúde, estilo de vida e hábitos alimentares dos pacientes, diagnosticando suas principais necessidades nutricionais para elaborar dietas que atendessem às necessidades alimentares mais urgentes.
- Controle da qualidade dos alimentos nas etapas de produção, supervisionando processos de preparação e distribuição, assegurando as boas condições do ambiente, equipamento e produtos.
- Registro da prescrição de dietas e da evolução nutricional dos pacientes no prontuário, seguindo os protocolos preestabelecidos pelo serviço de nutrição e assegurando a documentação correta ao longo do processo.
- Elaboração de prescrições dietéticas, utilizando como base as diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações entre medicamentos e nutrientes, garantindo cardápios que contribuíssem com a recuperação do paciente.

---

#### **HABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

- Comunicação clara e eficaz com os pacientes
- Conhecimentos em educação alimentar e nutricional
- Conhecimento das normas sanitárias para manipuladores de alimentos
- Conhecimentos em Nutrição Clínica e Hospitalar
- Conhecimento da legislação sanitária vigente
- Inteligência emocional para atendimento hospitalar
- Comunicação verbal direta para fornecer orientações na cozinha
- Capacidade de elaborar cardápios seguindo diagnósticos nutricionais
- Boa redação para prescrever dietas e orientações
- Familiaridade com o setor de serviços de alimentação
- Empatia diante das queixas de pacientes
- Zelo pela saúde física e emocional dos pacientes
- Bom relacionamento interpessoal para trabalho em equipe



Alciane Ferreira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ  
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO  
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 267/2024

Nome / Razão Social: **ALDA OLIVEIRA MACEDO**  
Nome Fantasia: **ALDA**  
Cód. do Contribuinte: **27945** CNPJ/CPF: **041.453.255-40**  
Endereço: **Rua - Augusto Rocha, S/N - CABRALIA - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

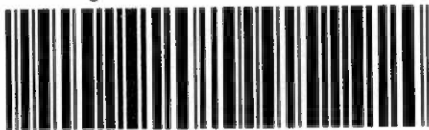
RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 02/05/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: 31/07/2024 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\*)

Código de controle da Certidão: 28213



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Prefeitura Mun. de Piatã  
Fiscal Setor Tributos

Setor Tributário

Heliane Teodoro.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241718654

NOME	
ALDA OLIVEIRA MACEDO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	041.453.255-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Raiane Teodoro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALDA OLIVEIRA MACEDO**  
**CPF: 041.453.255-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:05 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **B0C6.1A1C.11A5.E60F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raiane Joazeiro.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALDA OLIVEIRA MACEDO**  
**CPF: 041.453.255-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:46:18 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **46EE.15F6.A853.6C87**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aliane Feaziro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDA OLIVEIRA MACEDO

CPF: 041.453.255-40

Certidão nº: 30638730/2024

Expedição: 02/05/2024, às 20:45:35

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDA OLIVEIRA MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.453.255-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Aliane Joazeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01080113E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Nome:** Alda Oliveira Macedo

**Naturalidade:** Seabra- Bahia

**Estado Civil:** Casado

**CPF:** 041.453.255-40

**RG:** 1348777990

**Orgão Expedidor:** SSP-BA

**Filiação 1:** Magna Alcântara Oliveira Macedo

**Filiação 2:** Josealdo Pereira Macedo

**Endereço:** Rua Augusto Rocha, nº02, Cabralia, Piatã, Bahia. Cep: 46768-000

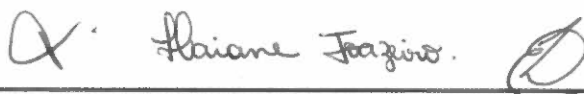
Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

  
Raiane Joazeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quinta-feira, 2 de maio de 2024

P.

A. Raiane Joazeiro.

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PIATÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATÃ**

**Loteamento Jardim Catedral, s/n - Centro - PIATÃ-BAHIA - CEP.:46.765-970  
CNPJ 12.097.818/0001-53 - e-mail: secdesaude.piata@gmail.com**

Piatã, 07 de maio de 2024.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal da Saúde de Piatá/BA, inscrita no CNPJ: 12.097.818/0001-53, representada legalmente pelo atual secretário da saúde, Srº Igor Teles Silva, atesta para os devidos fins que a colaboradora **ALDA OLIVEIRA MACEDO**, portador do **CPF: 041.453.255-40**, atuou na área de **NUTRIÇÃO**, inscrito no Conselho Regional de **NUTRIÇÃO (CRN – 5º)**, sob o número 10.225, prestando os seus serviços ao município de Piatá-BA, com qualidade, capacidade e competência. Sendo assim, atestamos que os serviços prestados foram bem executados, não existindo até o momento, registros que possam comprometer a responsabilidade com as obrigações assumidas pelo.

Hospital Municipal de Piatã

CNPJ: 13.675.681/0001-30

*Ilza Maria Oliveira Fernandes*  
07/05/2024

**ILZA MARIA OLIVEIRA FERNANDES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA  
HOSPITAL MUNICIPAL HÉLIO MACEDO DE ARAÚJO

*Igor Teles Silva*



SECRETARIA  
DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ  
Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2024**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada na forma do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando a sua publicação como condição de sua eficácia, e surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta com a **Senhora ALDA OLIVEIRA MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: 71 99126-1241, objetivando a prestação de serviços como Nutricionista (carga horária 40hs semanais), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e novena e cinco reais), pelo período de 03 (três) meses**. Na oportunidade autorizo a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Piatã, BA, 18 de janeiro de 2024

**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
*Prefeito Municipal*

Raiane Jaczira.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

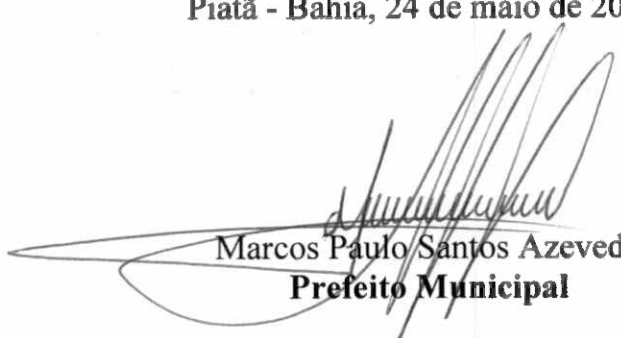
---

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas).

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 24 de maio de 2024.

  
Marcos Paulo Santos Azevedo  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024-IL**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0066/2024-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora ALDA OLIVEIRA MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: (071) 99126-1241, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

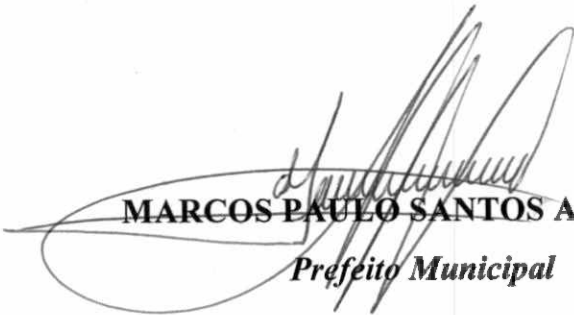
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 27 de maio de 2024.

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0163/2024.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A  
SENHORA ALDA OLIVEIRA MACEDO,  
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, no este ato representada pelo **Senhor Igor Teles Silva**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1000576329, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.758.755-58, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e a **Senhora ALDA OLIVEIRA MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: (071) 99126-1241, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, com utilização do procedimento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

auxiliar de **CRENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, datado de 26/04//2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 24/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 24/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Página 2/13



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**  
– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE E PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.600.0000.000	2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.36.00.00
	0		
	1.600.0000.000	2064 - MANUTENÇÃO	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	0	DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
	1.500.1002.000 0	2061 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIATÃ	
	1.500.1002.000 0	2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.


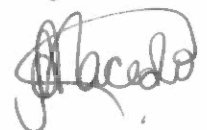
**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIAÇÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piaçã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção

  
Página 5/13  




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.


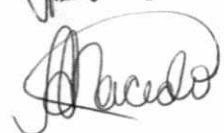
**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

  
Página 6/13  




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

Página 7/13



- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.


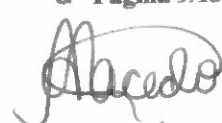
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

  
Página 9/13  




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor Igor Teles Silva, Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam designados os Servidores: Haiane de Souza Joazeiro de Oliveira Matos, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo, deste município de Piatã, Estado da Bahia e Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)


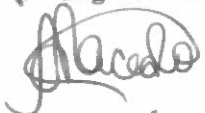
- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

  
Página 10/13  




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Página 11/13



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

  
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA  
CONTRATANTE

  
IGOR TELES SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CO-PARTICIPANTE

*Alda Oliveira Macedo*

ALDA OLIVEIRA MACEDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - *Sidineia Silva Santos*

Nome

CPF nº 060.814.585-80

02 - *Maria Eduarda Santos Silva*

Nome

CPF nº 097.179.845-14



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0163/2024.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA** E A  
**SENHORA ALDA OLIVEIRA MACEDO,**  
NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, no este ato representada pelo **Senhor Igor Teles Silva**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1000576329, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.758.755-58, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e a **Senhora ALDA OLIVEIRA MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: (071) 99126-1241, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, com utilização do procedimento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

auxiliar de **CRENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, datado de 26/04//2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 24/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 24/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE E PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.600.0000.000	2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.36.00.00
	0		
	1.600.0000.000	2064 - MANUTENÇÃO	



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	0	DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
	1.500.1002.000 0	2061 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIATÃ	
	1.500.1002.000 0	2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor **Igor Teles Silva, Secretário Municipal de Saúde**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam designados os Servidores: **Haiane de Souza Joazeiro de Oliveira Matos, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo**, deste município de Piatã, Estado da Bahia e **Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde**, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**I.** advertência;

**II.** multa(s)

**a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

**b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

**14.2.1.** Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

**14.2.2.** De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

**14.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**14.3.1.** Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

**14.4.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA  
CONTRATANTE

IGOR TELES SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

Página 12/13



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*  
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

CO-PARTICIPANTE

ALDA OLIVEIRA MACEDO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

02 - .....

Nome

CPF nº